



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.772, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza a doação de terreno do patrimônio público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a Sociedade Empresária, JOMAFRA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, cadastrada no CNPJ sob o n. 02.071.102/0001-23, o lote n. 10, situado na quadra n. 33, do loteamento do Bairro Três Marias, localizado na Rua Silvestre Detoni, com área de 1.141,25 m², onde o donatário, devidamente autorizada por Permissão de Uso, construiu sua indústria de artefatos de cimento.

Art. 2º. O referido imóvel só poderá ser objeto de venda ou transferência, decorridos 10 (dez) anos da doação e pleno funcionamento da Sociedade Empresária.

Parágrafo Único – O referido imóvel reverterá ao patrimônio público, sem ônus para este, em caso de cessação normal das atividades industriais do donatário.

Art. 3º. Fica ressalvada a possibilidade de gravame da área doada junto a instituições financeiras, visando, exclusivamente, o levantamento de recursos necessários ao desenvolvimento da Sociedade Empresária.

Art. 4º. Os direitos de reversão e preferência, em favor do ente público doador, estipulado nesta Lei, no que tange ao lote doado, não prevalecerão em caso de falência não fraudulenta da Sociedade Empresária, bem como, em razão de arresto, sequestro, penhora ou outra medida judicial intentada por qualquer instituição financeira legalmente instituída no País ou em razão de cobrança de débitos trabalhistas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente doação serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Certifico que publiquei o/a LEI
retro em 26/10/11, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

703.208.146.34

São João Nepomuceno, 24 de outubro de 2011.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado.
Prefeita Municipal.